



PROJETO DE LEI-29/2020

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informação ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 29/2020, que “dispõe sobre a criação do parque municipal Centro Ecológico Yary ty e Memorial de Cultura Guarani (CEYTY) e dá outras providências.”

Seus Autores, os Nobre Vereadores Gilberto Natalini, Aurélio Nomura e Professor Toninho Vespoli, argumentam com a necessidade de enfrentar as mudanças climáticas, e com a habilidade dos povos originários em conservar a natureza, para justificar sua proposta de criar o Memorial de Cultura Guarani ao lado do Parque Estadual do Jaraguá, onde brota a nascente do Córrego das Lavras em área declarada pela ONU como Reserva da Biosfera.

Entretanto, a propositura não traz uma localização precisa do “Parque Municipal, Centro Ecológico Yary ty e Memorial de Cultura Guarani - CEYTY” que pretende criar, embora se refira a uma área situada entre a Rua Comendador José de Matos e a Estrada Turística do Jaraguá (Prefeitura Regional de Pirituba).

Aprovada a revisão intermediária do PDE, o parque municipal proposto também não foi localizado no Quadro 7, ou no Mapa 5 da Lei 17.975/23, permanecendo ausentes dados acerca de seu perímetro, da área do terreno, ou outros, importantes para a decisão da Comissão. Nos dados do GEOSAMPA referentes ao zoneamento em vigor (atualizado pela Lei nº 18.177/24), a área parece enquadrada como Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM, sendo parte da mesma declarada como “Terra Indígena, da etnia Guarani”. Informação a respeito do uso da citada Terra Indígena Jaraguá pode ser

Este documento contém assinatura digital

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

encontrada no link:

<https://www.biosphera21.net.br/APOIO-SAOPAULO/TICP-JP/TERRAINDIGENAJARAGUA/JARAGUA-RELATORIOPRELIMINAR-10-parte%201%20e%202.pdf>

A intenção da consulta ao Executivo é, portanto, que aquele Poder se manifeste acerca do inteiro teor do Projeto, e esclareça, entre outros pontos, se:

- 1 - Os dados do projeto são suficientes para identificar a área;
- 2 – A área é pública, ou se está incluída em algum DUP ainda em vigor;
- 3 – Há alguma oportunidade para que o Parque a ser criado, assim como outros sendo criados por Projeto de Lei em tramitação, seja incluído no Mapa 05 e Quadro 07 da recentemente revisada Lei 16.050/2014, Plano Diretor Estratégico.

Reforço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca do Projeto de Lei em apreço, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do supracitado Projeto e da folha deste pedido

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 23/05/2025.

ISAC FÉLIX
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 21610/2025

Autores

Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 26/05/2025

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) em 10/09/2025